

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ANGRA DO HEROÍSMO



REGULAMENTO INTERNO

-ACADEMIA SÊNIOR-

ANO LETIVO 2016/17

Artigo 1º

Objecto

A Academia Sénior (AS) constitui uma valência da Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo, desde Fevereiro de 2004, cuja actividade se rege pelo presente Regulamento.

Artigo 2º

Missão

A Academia tem por missão proporcionar um espaço de encontro/convívio e de partilha de conhecimentos diversificados entre todos os seus participantes, seguindo os princípios da formação ao longo da vida, numa perspectiva de envelhecimento activo.

Artigo 3º

Simbologia

O logotipo da Academia Sénior criado e implementado em Agosto de 2012, transporta uma imagem positiva e que significa união e interligação pelos arcos e círculos nele representados, significado que se pretende ser o espírito e o mote do funcionamento e das relações entre todos os participantes nesta Academia. Destaca-se que neste logotipo estão representadas as catorze obras da misericórdia (sete espirituais e sete temporais), devidamente representadas por catorze círculos, metade interiores e outra metade exteriores, sendo que da sua fusão resulta uma resplandecente rosácea. Neste logotipo predomina a cor lilás, também predominante no logotipo da Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo, entidade promotora da Academia Sénior.

Artigo 4º

Objectivos

1. Proporcionar aos participantes da Academia, um espaço de encontro, partilha de experiências, debate de ideias e de aprendizagem.
2. Contribuir para a contínua formação global dos seniores através de aulas, de acções de formação e de outras actividades, que permitam a valorização, a divulgação e a ampliação dos seus conhecimentos.
3. Fomentar a integração na comunidade envolvente e na instituição, criando espaços de convivência e de solidariedade humana e social.
4. Desenvolver actividades para, com e pelos participantes na Academia, que vão ao encontro das suas necessidades e interesses.

Artigo 5º

Organização e funcionamento

1. Recursos Humanos

- a) A Direção desta Academia é da responsabilidade da Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo (SCMAH).
- b) O cargo de Coordenadora é desempenhado pela Educadora Social da SCMAH.
- c) A Academia tem o apoio logístico e administrativo da SCMAH, em parceria com a Escola Básica 1, 2, 3/JI de Angra do Heroísmo.

2. Instalações

- a) A Academia está sediada na R. Professor Augusto Monjardino, em Angra do Heroísmo.
- b) As atividades da AS serão desenvolvidas maioritariamente na Escola Básica 1, 2, 3/JI de Angra do Heroísmo, mas também na Escola Profissional da SCMAH, bem como noutros espaços da SCMAH (Salas de Reuniões da Sede Social e Auditório), sempre que necessário e, eventualmente, noutros espaços públicos da cidade de Angra do Heroísmo.

3. Condições de admissão

- a) Ter, preferencialmente, idade igual ou superior a 55 anos. Poderão inscrever-se na AS pessoas com idade inferior, caso sejam residentes no Lar, ou outras cuja motivação e situação social e/ou emocional o justifique.
- b) Ser residente no Lar de Idosos e no Lar Residencial da Sé da SCMAH.
- c) Pertencer ao serviço de voluntariado do Lar ou a outros serviços de voluntariado.
- d) Possuir interesse em participar nas atividades promovidas pela Academia.

4. Formadores

- a) O corpo de formadores será constituído por formadores em total regime de voluntariado;
- b) Os formadores serão seleccionados de acordo com os seguintes pressupostos:
 - adequação às características e necessidades dos formandos;
 - nível de disponibilidade;
 - habilitações, sensibilidade e domínio das competências gerontagógicas básicas para o exercício deste tipo de actividade formativa.

5. Oferta Formativa

1. Tendo em conta o número e a disponibilidade de formadores nas diversas áreas de formação, bem como as inscrições dos formandos, a Academia pretende disponibilizar 17 áreas de formação, que constituem a seguinte oferta formativa:

- a) Alimentação e Nutrição para a Vida
- b) Artes Decorativas
- c) Ateliê de Cerâmica
- d) Chamarritas
- e) Cultura Filosófica
- f) Dança
- g) Educação para Saúde
- h) Estimulação Psicossocial
- i) História e Património Regional
- j) Informática
- l) Inglês
- m) Língua e Literatura Portuguesa
- n) Motricidade
- o) Oficina de Lazer – Linhas e Agulhas
- p) Psicologia
- q) Venha Pintar connosco
- r) Violão
- s) Yoga.

6. Calendarização

a) Os horários serão divulgados antes do início do ano letivo e atualizados sempre que necessário.

b) As sessões formativas da AS decorrerão de segunda a sexta-feira, entre as 9h00 e as 17h50.

c) As restantes actividades poderão funcionar durante toda a semana, em horários a definir com os formandos e formadores.

d) As actividades da AS terão início a 10 de outubro de 2016 e terminus a 31 de Maio de 2017, sendo interrompidas nos mesmos períodos das férias escolares, no Natal, Carnaval e Páscoa, bem como nos dias correspondentes aos feriados oficiais e tolerâncias de ponto locais.

7. Participação do formando

1. É fixada uma propina anual única no valor de 40,00€ (quarenta euros).

2. Em situações de impossibilidade de pagamento da propina, serão analisados os casos, em ordem a que seja encontrada solução alternativa evitando a exclusão do formando da Academia.

3. Os formandos residentes nesta instituição pagarão uma propina anual no valor de 10.00€ (dez euros); os residentes nos apartamentos junto ao Lar de Idosos, bem como os utentes do Centro de Dia e os Voluntários do Lar, há pelo menos 1 ano, pagarão uma propina no valor de 20,00€ (vinte euros).

4. A propina deverá ser paga no acto da inscrição ou durante o primeiro mês de aulas da AS.

5. O montante resultante das propinas anuais será utilizado para: pagamento de seguros de acidentes pessoais para todos os formandos e formadores; despesas correntes de material didático; fotocópias; apoio financeiro à Escola Básica 1, 2, 3/JI de Angra do Heroísmo para despesas de manutenção dos espaços ou outras; aquisição de materiais e outros fins associadas às atividades a realizar ao longo do ano, no âmbito das atividades curriculares e/ou extra-curriculares da Academia.

Artigo 6º

Receitas

1. Propinas anuais dos formandos.
2. Comparticipação da entidade promotora.
3. Venda de produtos realizados pelos formandos.
4. Patrocínios ou outros apoios.

Artigo 7º

Direitos e deveres dos Formandos

1. Constituem direitos dos Formandos da Academia:

- a) Conhecer o Regulamento da AS
- b) Participar e abandonar a AS por vontade própria
- c) Individualidade e confidencialidade
- d) Promover actividades
- e) Receber/trocar conhecimentos de acordo com os programas e objetivos das áreas de formação e da Academia.
- f) Usufruir de um seguro de acidentes pessoais, aplicável em todas as atividades da Academia. Este seguro não abrange as deslocações de e para as atividades da Academia.
- g) Receber, quando solicitado, um Certificado de participação e de frequência nas atividades da AS.
- h) Apresentar sugestões relativas ao funcionamento e aos serviços prestados pela Academia.

i) Organizar grupos de trabalho para a promoção de iniciativas para os formandos e/ou para a comunidade local.

2. Constituem deveres dos Formandos da Academia:

a) Cumprir o presente Regulamento, os valores e os princípios da entidade promotora e da AS.

b) Manter um bom relacionamento com os outros formandos, formadores e com a instituição em geral.

c) Pagar atempadamente as propinas anuais.

d) Participar ativamente nas atividades da AS, nas quais se inscreverem.

e) Avisar, antecipadamente, à Coordenação da AS e, sempre que possível também aos formadores ou ao representante de turma, as ausências às sessões de formação ou a outras atividades. **Em situações de 3 ou mais faltas injustificadas os formandos serão excluídos das áreas de formação a que faltaram.**

f) Cumprir o calendário e horários estabelecidos para a AS.

g) Zelar pelos equipamentos e espaços disponibilizados.

Artigo 8º

Direitos e deveres dos Formadores

1. Constituem direitos dos Formadores da Academia:

a) Conhecer o Regulamento da AS.

b) Receber da Coordenação Pedagógica o apoio necessário à concepção, implementação e acompanhamento dos programas e demais atividades que integrem o Plano de Trabalho de cada área de formação.

c) Receber uma declaração de colaboração com a AS, enquanto formador voluntário da mesma.

d) Reclamar ou indicar sugestões sobre o funcionamento e atividades da AS.

2. Constituem deveres dos Formadores da Academia:

a) Cumprir o presente Regulamento, os valores e os princípios da entidade promotora e da AS.

b) Manter um bom relacionamento com os outros formadores, com os formandos, funcionários e com a Instituição em geral.

c) Avisar, antecipadamente, à Coordenação da AS as ausências às sessões de formação.

d) Fornecer, antecipadamente, os materiais para a reprodução em fotocópias.

e) Requisitar, antecipadamente, os meios audiovisuais, fotocópias ou outros materiais de apoio à formação.

f) Zelar pelos equipamentos e espaços disponibilizados.

h) Elaborar e cumprir o programa da área de formação, adaptando-o às necessidades e características dos formandos.

i) Transmitir e partilhar conhecimentos e, promover iniciativas de acordo com os objectivos da área de formação e da Academia.

Artigo 9º

Atribuições da Academia

1. Assegurar a boa manutenção das instalações e equipamentos da AS.
2. Cumprir e fazer cumprir o Regulamento.
3. Assegurar o normal funcionamento das atividades da AS.
4. Respeitar os direitos dos formandos e dos formadores.
5. Divulgar as informações relacionadas com as iniciativas da Academia.

Artigo 10º

Omissões

1. Todas as situações não contempladas no presente Regulamento, ou que surjam durante o ano letivo serão resolvidas de acordo com a legislação aplicada às IPSS's, de acordo com o parecer da Mesa Administrativa da SCMAH e da Coordenadora Pedagógica da AS.

Este Regulamento pode ser revisto anualmente, sendo o presente válido para o ano lectivo de 2016/17.

Aprovado em Outubro de 2016.

A Mesa Administrativa,





Santa Casa da Misericórdia
de
Angra do Heroísmo

Rua Professor Augusto Monjardino
9700-020 Angra do Heroísmo
Telefone: 295 204 840
Fax: 295 628 987
scmah@mail.telepac.pt